



LEI Nº 5216, de 15 de Dezembro de 2021

Concede prioridade às pessoas com acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas na cidade de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida prioridade às pessoas portadoras de Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas nas unidades de saúde na cidade de Juazeiro do Norte-Ceará.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoas com albinismo o portador de distúrbios classificados no código "E70.3 Albinismo", da décima revisão da Classificação Estática Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e revisões subsequentes.

§ 2º - A prioridade explicita no caput do presente artigo deve ser compartilhada com a dos idosos, pessoas com deficiência, gestantes e outros grupos previstos em Lei.

Art. 2º - A pessoa portadora de Acromatose deve comprovar tal condição mediante apresentação de cópia de laudo médico, contendo o respectivo CID, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

GLEDSON LIMA
BEZERRA:62257943368

Assinado de forma digital por GLEDSON LIMA
BEZERRA:62257943368
DN: cn=BEZERRA, ou=AC SOLUTI Multipla VS,
ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn = GLEDSON LIMA BEZERRA:62257943368
c=br, o=33416079000195

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Márcio André Lima de Menezes

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede prioridade às pessoas com acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas na cidade de Juazeiro do Norte e adota outras providencias.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica concedida prioridade às pessoas portadoras de Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas nas unidades de saúde na cidade de Juazeiro do Norte-Ceará.

§ 1º- Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoas com albinismo o portador de distúrbios classificados no código “E70.3 Albinismo”, da décima revisão da Classificação Estática Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e revisões subsequentes.

§ 2º- A prioridade explicita no caput do presente artigo deve ser compartilhada com a dos idosos, pessoas com deficiência, gestantes e outros grupos previstos em Lei.

Art. 2º- A pessoa portadora de Acromatose deve comprovar tal condição mediante apresentação de cópia de laudo médico, contendo o respectivo CID, a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico competente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Márcio André Lima de Menezes